# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 7
Ratificação ..... 7
Aviso de Sessão Pública ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Torrinha**
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

**Câmara Municipal de Torrinha**
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**LEI MUNICIPAL Nº 2.211 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**Institui a Semana Municipal da Cultura Cristã em Torrinha.**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

**Art. 1°.** Fica instituída no Município de Torrinha a "Semana da Cultura Cristã", a ser comemorada anualmente, no mês de abril, na semana que antecede a Semana Santa do Dia do Cristão.

**Parágrafo único** - A "Semana da Cultura Cristã" passará a integrar o calendário oficial do Município de Torrinha.

**Art. 2°.** A "Semana da Cultura Cristã" destina-se ao congraçamento das igrejas de qualquer credo, a fim de promover e divulgar a cultura cristã, através de exposições, palestras, cultos religiosos e demais atividades inerentes à cultura do cristianismo.

**Parágrafo único** - Poderá ocorrer o congraçamento de qualquer igreja cristã, situada neste município, independentemente de sua denominação, desde que estejam devidamente legalizadas e em atividade.

**Art. 3°.** Competirá às igrejas adotarem a "Semana da Cultura Cristã" a fim de incluir em seu calendário de comemorações e festividades a semana cultural.

**Art. 4°.** VETADO

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**Art. 5°.** A liturgia dos cultos ficará a cargo dos representantes das igrejas credenciadas, ficando assegurada a participação de todas as igrejas envolvidas.

**Parágrafo único** - Fica facultada às igrejas a criação de comissão especial que será responsável pela elaboração, programação e organização do evento.

**Art. 6°.** Compete à Prefeitura Municipal o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

**Art. 7°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 26 de agosto de 2025

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


## LEI MUNICIPAL Nº 2.212 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Reabrir um Crédito Suplementar no orçamento em vigência e dá outras providencias".**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no orçamento em vigência, conforme abaixo segue:

**02.20.05 - Nova UBS.**
**Fonte de Recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.**
**449051 - Obras e Instalações.**
**Aplicação: 300.0075 - Construção UBS Santa Elisa.**
**R$ 417.500,00**
**Fonte de Recurso 01**
**235 - 449051 - Obras e Instalações.**
**Aplicação: 300.0075 – Construção UBS Santa Elisa.**
**R$23.596,95**

**Artigo 2º -** Para a reabertura do referido crédito será utilizado recurso remanescente de exercício anteriores, devidamente atualizado, conforme extrato da conta corrente do **Termo de Convênio Nº 102075/2022** firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º -** A reabertura do crédito servira única e exclusivamente para dar continuidade da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde, localizada no Bairro Santa Elisa.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, suplementada se necessário.

Torrinha, 26 de agosto de 2025

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


## LEI MUNICIPAL Nº 2.213 DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**"Autoriza o Chefe do Executivo a Reabertura de um Crédito Suplementar, no orçamento vigente, e dá outras providencias".**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Reabertura de um Crédito Suplementar, no orçamento em vigência, conforme abaixo segue:

**02.23.01 - Ações do Turismo e Cultura.**
**Fonte de recurso 05 Transferência e Convênio Federal - Vinculada.**
**449051 - Obras e Instalações.**
**Aplicação: 100.0129 - Revitalização e Reforma da Casa da Cultura.**
**R$ 194.413,35**
**Fonte de recurso 01**
**322 - 449051 - Obras e Instalações.**
**Aplicação: 100.0129 - Revitalização e Reforma da Casa da Cultura.**
**R$ 63.929,72**

**Artigo 2º -** Para a reabertura do crédito, serão utilizados saldo de exercício anterior, retos a pagar não processados e recursos que ainda serão transferidos pelo Governo Federal através do Ministério do Turismo por meio da Caixa Federal.

**Artigo 3º -** A reabertura do Crédito servirá única e exclusivamente para a continuidade dos serviços a serem realizados no objeto: **Revitalização e Reforma da Casa da Cultura "Pedro Buzato"** Contrato de Repasse nº 893741/2019/MTUR/CAIXA.

**Artigo 4º -** Está lei entrara em vigor na data de sua publicação, e poderá ser suplementada se necessário.

Torrinha, 26 de agosto de 2025

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

*Prefeitura Municipal de Torrinha*
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03


**LEI MUNICIPAL Nº 2.214 DE 26 DE AGOSTO DE 2025**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Reabrir um Crédito Suplementar no orçamento em vigência e dá outras providencias"**

**ARI RODOLFO BUZATO**, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um Crédito Suplementar no orçamento em vigência, conforme abaixo segue:

**02.20.04 - UBS - Vila Balbina.**
**Fonte de Recurso 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.**
**449051 - Obras e Instalações.**
**Aplicação: 300.0076 - Reforma Unidade Básica de Saúde.**
**R$ 103.905,35**
**Fonte de Recurso 01**
**449051 - Obras e Instalações.**
**Aplicação: 300.0076 – Reforma Unidade Básica de Saúde**
**R$6.219,43**

**Artigo 2º** - Para a reabertura do referido crédito será utilizado recurso remanescente de exercício anteriores, devidamente atualizado, conforme extrato da conta corrente do **Termo de Convênio Nº 102614/2022** firmado com o Governo do Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**Artigo 3º -** A reabertura do crédito servira única e exclusivamente para dar continuidade da obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Balbina.

**Artigo 4º -** Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, suplementada se necessário.

Torrinha, 26 de agosto de 2025

**ARI RODOLFO BUZATO**
**Prefeito Municipal**

## Licitações e Contratos

### Ratificação

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**(Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021)**
**Processo Administrativo n° 216/2025**
**Dispensa Eletrônica de Licitação n° 47/2025**

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista, contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo.

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a dispensa e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei n° 14.133/2021, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante dispensa de licitação a Contratação de prestação de serviços mediante fretamento de ônibus tipo turismo executivo, para viagem intermunicipal (considerando Torrinha-SP como cidade origem), com motorista, contemplando a capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, objetivando o transporte de alunos e professores da Escola Agropecuária Ismael Morato de Almeida Lara de Torrinha para realização de excursão ao museu Catavento e posteriormente ao Museu do Ipiranga, em São Paulo**,** conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação, determinando a emissão de empenho em favor da empresa **HALLEY TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP.** Publique-se na imprensa oficial o aviso de dispensa e os extratos do Contrato, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 26 de agosto de 2025.

ARI RODOLFO BUZATO
**Prefeito Municipal**

.....

### Aviso de Sessão Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA**
**Departamento Municipal de Compras, Licitações e Convênios**
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 15/2025**

**Objeto**: **CREDENCIAMENTO, a fim de CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE (art. 79, inciso I da Lei n° 14.133/2021),** de microempreendedores individuais - MEI's (artigo 18-A da Lei Complementar n° 123/2006 c.c. art. 966 do CC), interessados em ***prestar serviços de carpinteiro, eletricista, serralheiro, pintor e soldador,*** conforme a necessidade da Prefeitura**.**

Tendo em vista a data de abertura de envelopes marcada para o dia 26 de agosto de 2025 às 14:00, o volume de certames e outros compromissos para o referido dia; a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que foi remarcado para o dia 28 de agosto de 2025, às 14:00 horas, a sessão pública presencial de julgamento da documentação apresentada pelas empresas interessadas. A sessão pública presencial realizar-se-á no Paço Municipal, situado na Rua José Antunes, n° 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinha – SP.

Torrinha, 26 de agosto de 2025.

**CRISTIANO MATOZO ANDRADE**
Agente de Contratação

.....